



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 26 de Março de 2024 - Edição nº 1303

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CERTIDÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS -
CREDENCIAMENTO Nº 01CH/2024.

- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 4A6CE97CBE-F683460E09-99B849AD69-D703ADB20C



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
CREDENCIAMENTO	01CH/2024

Objeto	Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a serem fornecidos durante o ano de 2024.
---------------	---

O Prefeito Municipal de Ipupiara - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, RESOLVE adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo Licitatório, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos:

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipupiara - Ba

Contratado: Sr. OLEGARIO BISPO LEITE, inscrito no CPF nº 113.492.555-72.

Valor do Contrato: R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipupiara – Ba

Contratado: Sr. FELISBERTO BATISTA ANDRADE DA SILVA, inscrito no CPF nº 003.125.035-12.

Valor do Contrato: R\$ 39.940,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta reais).

Registre se, cumpra se, publique se e lavre se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 12 de março de 2024.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

CERTIDAO

Modalidade de Licitação	Número
CREDENCIAMENTO	01CH/2024

Objeto	Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a serem fornecidos durante o ano de 2024.
---------------	---

Fica por este ato, devidamente certificado, para fins de prova e na melhor forma de direito, que o parecer conclusivo do processo de Credenciamento de Licitação, cujo objeto segue em epígrafe, foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura, por 5 (cinco) dias úteis.

Ipupiara - Ba, em 12 de março de 2024.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**EXTRATO DE CONTRATO N 76/2024**

Modalidade de Licitação	Número
CRENCIAMENTO	01CH/2024

Objeto	Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a serem fornecidos durante o ano de 2024.
---------------	---

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipupiara - Ba

Contratado: Sr. OLEGARIO BISPO LEITE, inscrito no CPF nº 113.492.555-72.

Valor do Contrato: R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)

Data da Assinatura: 12/03/2024

Validade: 31/12/2024





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

EXTRATO DE CONTRATO N 78/2024

Modalidade de Licitação	Número
CREDENCIAMENTO	01CH/2024

Objeto	Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a serem fornecidos durante o ano de 2024.
---------------	---

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipupiara – Ba

Contratado: Sr. FELISBERTO BATISTA ANDRADE DA SILVA, inscrito no CPF nº 003.125.035-12.

Valor do Contrato: R\$ 39.940,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 12/03/2024

Validade: 31/012/2024



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020 e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA** de Processo Licitatório, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, e lei federal 14.133/21.

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Santos Dumont, n 101, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, BA, através da Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do estabelecido pela **Lei 11.947/2009 e pela Resolução Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020** do Ministério da Educação, pela Lei nº 14.133/21, vem através deste tornar público que está realizando **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a serem fornecidos durante o ano de 2024, e destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil e Educação Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Os grupos formais e informais deverão apresentar o envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo a Proposta de Preços e o Projeto de Venda até o **dia 04 de abril de 2024, até as 12hs**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipupiara – BA, situada no endereço supracitado, sendo que a abertura dos mesmos será no mesmo **dia 04 de abril de 2024, as 14:30hs**.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Chamada Pública tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2024, conforme especificações do **Anexo I**, deste Edital.

2.2. Características do produto:

2.2.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- Denominação de venda do alimento
- Lista de ingredientes
- Conteúdos líquidos
- Identificação do lote
- Prazo de validade
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário
- Registro no órgão competente
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: Contém Glúten.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. Os recursos financeiros serão provenientes do Governo Federal, liberados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental (PNAE).



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.**Órgão: 0200 – PREFEITURA MUNICIPAL****Unidade Gestora:** 02500 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**Ação:** 12.366.0007: 2014 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

Fontes: 1500.0000

Fontes: 1552.0000

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**4.DAS CONDIÇÕES PARA APARTICIPAÇÃO**

4.1. Os Envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo respectivamente a Documentação e a Proposta (Projeto de Venda), deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados (lacrados), com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024****ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****NOME DA PROPONENTE:****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA****CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024 ENVELOPE 02****PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)****NOME DA PROPONENTE:**

4.2. Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021– Lei de Licitações.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO – deverá conter:

5.1.1. GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações ecooperativas;
- c)** Prova de Regularidade (certidão negativa) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d)** Prova de Regularidade (certidão negativa) com a Seguridade Social -INSS;
- e)** Prova de Regularidade (certidão negativa) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);
- g)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h)** Para produtores de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- h)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- i)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F., (**Anexo II**).
- j)** Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, (**Anexo III**);
- k)** Declaração de idoneidade (**Anexo IV**).



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.

5.1.2. GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F, (**AnexoII**);
- e) Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, (**AnexoIII**);
- f) Declaração de idoneidade, (**AnexoIV**).

5.1.3. FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto devenda.

6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº.02

6.1. No Envelope nº. 02 – Proposta (Projeto de Venda) deverá conter o Projeto de Venda nos termos do **Anexo V** da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), por DAP/ano.

6.3. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no **Anexo I**, deste edital.

6.3.1. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

6.3.2. A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**;

6.3.3. A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, podendo inclusive, ser selecionada mais de uma proposta para atingir os quantitativos solicitados.

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. A Comissão Permanente de Licitações deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, dos Grupos Informais de Agricultores e dos Fornecedores Individuais que poderão fornecer os produtos previstos no **AnexoI**.

7.4. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

em Cooperativas e Associações, os Grupos Informais de Agricultores Familiares e os Fornecedores Individuais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão, estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados no **Anexo I** deste edital.

7.5. Havendo pluralidade de proponentes interessados será observado o disposto na RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, quando serão classificados, prioritariamente, e nessa ordem:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III- Produtos produzidos no Estado;
- IV - Produtos produzidos no País.

7.5.1. Não sendo possível selecionar o proponente através dos critérios acima, será definido como aquele que apresentar o menor preço unitário.

7.5.2. O Departamento de Licitações divulgará o resultado da classificação em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos.

7.5.3. Da decisão caberá recurso no prazo de 3 (três) dias.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1. As verduras, frutas e hortaliças deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria no momento da solicitação. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

8.2. Os produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, realizado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, juntamente com a nutricionista.

8.2. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos produtos desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2024 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.3. O Município de Ipupiara-BA se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

9.4. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA e o disposto no edital.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após o julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Contrato, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis após a convocação, junto ao Setor de Licitações deste município. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções.

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem acima. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. art. 163 da Lei nº 14.133/21, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem acima. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

12.2. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

12.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

12.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

12.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

12.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.9. É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

12.10. Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em sucos de pousas EX: congelado os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições de credenciamento;

13.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades à Contratada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos relativos à presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipupiara, BA, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (77) 3646-1067 de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min horas ou por e-mail;

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

supressões que se dizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14.6. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.8. GRUPOS LOCAIS E AS DOS GRUPOS FORMAIS.

14.9. art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.

14.10. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.11. O contratado fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

14.12. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ipupiara - BA, em 25 de março de 2024.

ASCIR LEITE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2024

Relação dos itens, com quantidades e com os valores máximos admitidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abóbora , lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
2	Alface, folhas , limpas, viçosas (sem folhas murchas, amareladas, danificadas, sem marcas de praga), cores brilhantes	Maço	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
3	Batata Doce de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
4	Cenoura , raiz sem manchas verdes, raiz íntegra sem partes quebradas.	Kg	450	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
5	Coentro , de primeira, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	1unidade de 300g	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
6	Farinha de mandioca de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	Kg	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
7	Farinha de Tapioca de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	Kg	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

8	Feijão Fradinho de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	Kg	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
9	Laranja Comum, in natura, de primeira qualidade, madura, com sabor variando do doce para o levemente azedo, lisa coloração típica da variedade, casca íntegra, sem manchas, machucaduras, com polpa intacta, firme, sem rupturas ou lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso, sujidades, resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos.	Dúzia	1300	R\$ 6,00	R\$ 7.800,00
10	Pimentão verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdozo.	Unidade	2652	R\$ 0,50	R\$ 1.326,00
11	Tomate produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas.	Kg	1700	R\$ 6,00	R\$ 10.200,00
12	Alho com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	108	R\$ 20,00	R\$ 2.160,00
13	Cebola tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	630	R\$ 4,00	R\$ 2.520,00
14	Colorau acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, sem adição de sal, extraído da semente de urucum 100% natural, cor, aroma característico.	Kg	42	R\$ 16,00	R\$ 672,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

15	Cominho e coentro triturado, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, sem adição de sal, natural, cor, aroma característico.	Kg	42	R\$ 25,00	R\$ 1.050,00
16	Melancia Redonda, graúda tamanho e coloração uniformes. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	Unidade	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
17	Maçã nacional, tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	2100	R\$ 1,00	R\$ 2.100,00
18	Batata inglesa especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	210	R\$ 7,00	R\$ 1.470,00
19	Pepino frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol.	kg	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
20	Ovo brancos, peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.	duzia	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**ANEXO II****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2024**

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA C.F.

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos
em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF nºestabelecida à
.....(endereço
o

completo), **declara**, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

.....,BA, ____/____/20__.

Nome do(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura
Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou
Grupos Informais de Agricultores Familiares





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF nº, estabelecida à (endereço completo), declara, conhecer e concordar integralmente com o edital de Chamada pública nº 01/2024 e seus anexos.

....., BA, ____ / ____ / ____.

Nome do(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF nº,estabelecidaà.....(endereço completo), vem por meio desta informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pelaAdministração.

.....,BA,_____/_____/20____.

Nome do(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**ANEXO V****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº.****02/2024****MINUTA DO CONTRATO Nº.../2024**

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE IPUPIARA/BA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça Santos Dumont, 101, Centro, Ipupiara/BA, CNPJ n. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Senhor ASCIR LEITE SANTOS, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a,, estabelecida na Rua/BA inscrito no CNPJ nº, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, em decorrência da Chamada Pública n. 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinados à Merenda Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n. 01/2024 para aquisição de produtos da agricultura familiar, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As verduras, frutas e hortaliças deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria no momento da solicitação. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

5.2. Os produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, realizado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, juntamente com anutricionista.

5.3. O prazo do fornecimento dos produtos é até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2024, o

que ocorrer primeiro. Os quantitativos referidos na planilha são meramente estimativos e serão retirados na medida das necessidades do município, cujo eventual saldo remanescente em 31/12/2024, serão automaticamente desconsiderados.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **0200 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: 02500 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Ação: 12.366.0007: 2014 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

Fontes: 1500.0000

Fontes: 1552.0000

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

8.2. Os recursos financeiros serão provenientes do Governo Federal, liberados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental (PNAE) e recursos próprios do Município de IPUPIARA/BA.

CLÁUSULA NONA:

9.1. Os pagamentos serão mensais em até 30 dias consecutivos após o recebimento da NF em conformidade com o quantitativo entregue durante o mês, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal para os recursos federais; não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempohábil.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade:
6. Quantidade/Unidade
- de
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2024, regido pela Lei n.º 14.133/21, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024, ou quando da entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. É competente o Foro da Comarca de Olivieras dos Brejinhos/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ipupiara-BA, de _____ de 2024.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



ANEXO VI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2024

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	
7. CEP			
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



18.Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			
4. Endereço		3.Município/UF			
6. Nome do representante e e-mail		5.DDD/Fone			
		7.CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*	5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total
1					
2					
OOPS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						



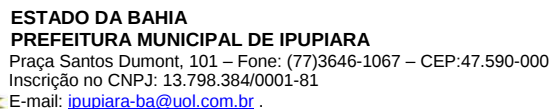


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



8						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



[illegible]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



5							
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome				CNPJ		Município	
Endereço						Fone	
Nome do Representante Legal					CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:		

